

PROGRAMA DE COOPERAÇÃO CULTURAL ENTRE A COMUNIDADE FLAMENGA DA BÉLGICA E O GOVERNO DA REPÚBLICA PORTUGUESA PARA APLICAÇÃO DO ACORDO CULTURAL ENTRE O REINO DA BÉLGICA E A REPÚBLICA PORTUGUESA

Em aplicação do Acordo Cultural assinado entre o Reino da Bélgica e a República Portuguesa, o Executivo da Comunidade Flamengo e o Governo Português, desejosos de consolidar os resultados já alcançados no domínio da cooperação cultural e científica, com vista a assegurar o seu desenvolvimento contínuo, acordaram o presente Programa para os anos de 1999 - 2002.

1. EDUCAÇÃO

1.1 Ensinos Básico e Secundário

1.1.1. Intercâmbio de informação e documentação

Ambas as Partes manifestam o seu interesse no desenvolvimento da cooperação e da troca de documentação, informação e experiências relativas a vários aspectos no campo dos sistemas educacionais de ambos os países.

A Parte portuguesa desejaria recolher elementos de informação, em especial, sobre as seguintes áreas: organização do sistema educativo, integração de alunos deficientes, apoio social aos alunos, apoio aos alunos imigrantes, programas de ensino, formação de professores, legislação e estatísticas sobre educação de adultos, experiências de animação pela leitura no quadro do sistema de leitura pública e do movimento associativo, material audiovisual na educação de adultos.

Ambas as Partes manifestam o seu interesse na cooperação com vista a um melhor conhecimento dos sistemas de informação, gestão e organização escolar.

A Parte portuguesa desejaria receber também elementos de informação, em especial, sobre as seguintes áreas: ensino profissional, administração e gestão dos estabelecimentos de ensino, recursos humanos na educação, equipamentos educativos, avaliação e controlo do sistema educativo e ainda sobre concepção e financiamento da construção e equipamento escolares.

A Parte portuguesa informa a Parte flamenga que; através das autoridades competentes, no âmbito do Programa Nónio, promoverá o intercâmbio de material didático sobre língua e literatura portuguesas, nomeadamente o *software* educativo apresentado e/ou premiado na sequência do lançamento de concursos anuais do Programa Nónio. De igual modo, facilitará os contactos entre estabelecimentos de ensino ligados à Internet, no âmbito deste mesmo Programa.

A Parte flamenga toma nota e informará os serviços competentes sobre esta proposta portuguesa. As propostas concretas de cooperação nesta área serão trocadas por via diplomática.

1.1.2. Ensino da língua e cultura

Ambas as Partes realçam a importância dos programas especiais sobre Língua e cultura para a integração das crianças migrantes. Neste contexto a parte portuguesa agradece o possível apoio da parte flamenga com vista à promoção de cursos de língua e cultura portuguesa na Flandres.

A Parte flamenga informou a Parte portuguesa do programa de cooperação que vem desenvolvendo com a Holanda através da “Dutch Language Union” com vista a promover a língua neerlandesa no estrangeiro e, neste contexto, agradece o possível apoio da parte portuguesa na divulgação da língua e da cultura flamenga em Portugal.

1.1.3. Intercâmbio de peritos

A Parte portuguesa manifesta o seu interesse no intercâmbio de um perito anualmente, nomeadamente nas seguintes áreas do ensino secundário (10º, 11º e 12º anos): competências dos alunos; orientação escolar e profissional; educação de adultos; estruturas curriculares; autonomia e gestão escolar; ensino técnico e profissional e formação de professores.

A Parte portuguesa propõe o envio de um inspector, pelo prazo máximo de uma semana, durante a vigência do presente Programa, com a finalidade de recolher elementos sobre os serviços de avaliação e sobre as ações de controlo do sistema educativo.

Ambas as Partes procederão, durante a vigência deste Programa, ao envio de um perito, pelo período de sete dias, para o estudo das actividades de formação contínua para professores e pessoal não docente, com vista à promoção do sucesso escolar.

1.2 Ensino Superior

1.2.1 Intercambio de professores e especialistas

Em cada ano, ambas as Partes promoverão o intercambio de dois (2) professores e/ou especialistas, de uma instituição de ensino superior, para visitas de estudo de curta duração não superior a dez (10) dias.

1.2.2 Bolsas de especialização para estudos de pós-graduação

A Parte flamenga oferecerá três (3) bolsas de investigação para trabalhos de pesquisa de dez (10) meses cada à Parte portuguesa. Estas bolsas de especialização serão atribuídas para os anos académico de 1999-2000, 2000-2001 e 2001-2002.

1.2.3 Bolsas de investigação

A Parte flamenga, através do seu Ministério da Educação, oferecerá, para estudos de doutoramento, bolsas de investigação, num total de seis mensalidades por ano (divisíveis pelo menos em três meses) nos anos académicos de 1999-2000, 2000-2001 e 2001-2002.

A Parte portuguesa, através do Instituto Camões, atribuirá anualmente uma bolsa para a frequência de um Curso Anual de Língua e Cultura Portuguesas ministrado em Universidades portuguesas. Concederá também, anualmente, um total de 12 mensalidades a licenciados para investigação/especialização em áreas relacionadas com a Língua e Cultura Portuguesas e 10 mensalidades para investigação/especialização noutras áreas.

A Parte portuguesa, através do Instituto de Cooperação Científica e Tecnológica Internacional (ICCTI) concede à Comunidade flamenga um total de cinco mensalidades para bolsas de investigação, com o objectivo de permitir a jovens investigadores a realização de trabalhos científicos ou tecnológicos em universidades ou centros de investigação; a duração de cada uma das bolsas de investigação será de um período mínimo de um mês.

Ambas as Partes consideram que seria pertinente aumentar o número de bolsas anuais de forma a favorecer a mobilidade de maior duração.

1.2.4 Bolsas de Verão

A Parte flamenga oferecerá, anualmente, oito (8) bolsas de Verão para os cursos de “Língua neerlandesa e Cultura flamenga” à Parte portuguesa. Estes cursos são organizados em cooperação com a “Dutch Language Union”. Os candidatos deverão possuir um conhecimento elementar da língua neerlandesa correspondentes ao nível do Certificado de Neerlandês como Língua Estrangeira.

A Parte portuguesa, através do Instituto Camões, concederá também bolsas, em número a determinar anualmente, para os cursos de Verão de Língua e Cultura Portuguesas, a alunos dos leitorados de português em Universidades flamengas. Podem também candidatar-se a estas bolsas os alunos com ou sem diploma que frequentem cursos de língua e cultura portuguesa em escolas de tradução/interpretação e que apresentem as suas candidaturas junto dos leitores de português em universidades flamengas.

2. COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Ambas as Partes consideram que a cooperação científica e tecnológica existente tem sido bastante frutuosa e congratulam-se com o trabalho desenvolvido pelas 75 equipas que até agora desenvolveram cerca de 108 projectos conjuntos de cooperação.

As duas Partes continuarão a encorajar a cooperação científica e tecnológica entre as suas universidades, instituições de investigação e empresas, mantendo um clima de consultas frequentes e uma troca permanente de informação e experiências.

As partes promoverão a cooperação especialmente tendo em vista os objectivos do 5º Programa Quadro Europeu:

- na área da investigação tecnológica, ambas as Partes, através dos respectivos Centros de Inovação, desenvolverão actividades com vista à valorização dos resultados de investigação e transferência de tecnologia.

- a Parte flamenga manifestou - um especial interesse na área da biotecnologia.
- na área da investigação fundamental, a parte flamenga expressou o seu interesse em dar particular atenção à cooperação no campo da investiga@o socio - económica.

Ambas as Partes encorajarão a cooperação directa entre a Real Academia Flamenga da Bélgica de Ciência e Arte e a sua congénere portuguesa.

Ambas as Partes concordam em promover a cooperação entre o Conselho Flamengo para a Política Científica e o ICCTI.

A Parte flamenga informa a Parte portuguesa das possibilidades oferecidas pelo banco de dados FISCOS em parceria para a investigação científica.

3. CULTURA

3.1 Intercâmbio de informação e de peritos

3.1.1 Ambas as Partes trocarão, a pedido da outra, informação e publicações sobre literatura, traduções, música, dança, artes do espectáculo, museus, artes plásticas, fotografia, actividades sócio-culturais para adultos, actividades para a juventude, instituições artísticas, design, arquitectura, arqueologia, bibliotecas públicas, centros culturais, artes artesanais, festivais e competições de carácter internacional e sobre cooperação em geral.

3.1.2 Ambas as Partes gostariam de reservar, durante a validade deste Programa, setenta (70) dias, no máximo, para o intercâmbio de especialistas, no âmbito dos domínios descritos no artigo anterior.

Cada Parte avaliará, caso a caso, e numa base de reciprocidade, a concretização destas visitas de curta duração.

3.2 Belas Artes /Exposições

3.2.1 A Parte portuguesa, através do Instituto de Arte Contemporânea (IAC), manifestou interesse no estreitamento de relações no âmbito da arte contemporânea, através do estabelecimento de intercâmbio entre Portugal e a

Comunidade Flamenga da Bélgica, com vista a um melhor conhecimento mútuo dos meios artísticos.

3.2.2 A Parte portuguesa informou a Parte flamenga do seu interesse em organizar através do IAC, numa segunda fase, uma exposição de arte contemporânea em moldes a definir e a ser apresentada em instituições museológicas.

A Parte flamenga tomou boa nota desta proposta e informará as competentes instituições flamengas.

3.2.3 A Comunidade Flamenga gostaria de organizar, durante a vigência do presente Programa, uma exposição de design flamengo no novo museu do Design no Centro Cultural de Belém.

A Parte portuguesa informou que o Centro Cultural de Belém se congratula com a cooperação estabelecida com a Comunidade flamenga da Bélgica e manifestou a sua disponibilidade para a realização desta e de outras iniciativas.

3.2.4 A Comunidade Flamenga expressa o seu interesse em examinar, durante a vigência do presente Programa, a possibilidade de organizar uma exposição conjunta na base dos laços históricos entre as duas cidades portuárias no âmbito dos eventos “Porto Capital Cultural Europeia 2001” e “Bruges Capital Cultural Europeia 2002”.

A Parte portuguesa tomou boa nota e informará as instituições competentes.

3.2.5 A Comunidade Flamenga gostaria de promover o intercâmbio, durante a validade do presente Programa, de dois (2) especialistas, no campo dos vitrais sobre temas históricos e do restauro de cerâmica, para uma visita de estudo, para realizar conferências e/ou organizar oficinas de trabalho durante sete (7) dias no máximo. Neste contexto, tem-se em vista a cooperação, por exemplo, com a “De Hogeschool Antwerpen, Departement Audiovisuele en Beeldende Kunst, optie restauratie” e a Escola Superior de Conservação e Restauro, de Lisboa, o Museu do Mosteiro de Santa Maria da Vitória, na Batalha e o Instituto Português do Património e Arquitectónico.

3.2.6 A Comunidade Flamenga gostaria de promover o intercâmbio de dois (2) artistas plásticos para uma estada de sete (7) no máximo, durante a vigência do presente Programa, no âmbito do contingente de setenta dias referido no

ponto 3.1.2. A Comunidade Flamenga informou que, no, caso de se tratar de “designers” gráficos, os artistas portugueses seriam recebidos no “Frans Masereel Centre” em Kasterlee.

Neste contexto, a Comunidade Flamenga gostaria de receber informação actualizada sobre as seguintes instituições artísticas: ARCO - Centro de Arte e Comunicação Visual (Lisboa), Centro Internacional de Escultura (Lisboa), Cooperativa Diferença (Lisboa), e ainda sobre a Bienal de Vila Nova de Cerveira.

A Parte portuguesa tomou boa nota e informará as entidades referidas.

3.2.7 A Comunidade Flamenga está pronta a enviar à Parte portuguesa, durante a vigência do presente Programa, diversas publicações artísticas.

3.3 Fotografia

3.3.1 A Parte portuguesa, através do Centro Português de Fotografia (CPF), manifesta interesse em receber peritos da Comunidade flamenga para a realização de uma conferência sobre temas relativos aos sistemas de reprodução de documentos, incluindo os fotográficos.

3.3.2 A Parte portuguesa, através do CPF, manifesta interesse no envio de técnicos portugueses à Comunidade flamenga para a realização de estágios nas seguintes áreas:

- Conservação e restauro de espécies fotográficas;
- Informática aplicada à descrição documental e ao sistema de comunicação e documentação, incluindo o sector da fotografia.

Os pormenores deste intercâmbio deverão ser negociados por ambas as Partes, através dos canais diplomáticos e considerar-se-á, para o efeito, no contingente de 70 dias mencionado no número 3.1.2.

A Parte flamenga toma boa nota destas propostas e informará as entidades competentes.

3.4 Música

3.4.1 A Comunidade Flamenga enviará dois (2) músicos ou especialistas em música pelo período de 5 dias no máximo por ocasião de um importante simpósio. Este intercâmbio terá lugar no quadro da quota prevista no número 3.1.2.

A Parte portuguesa toma boa nota e informará as entidades competentes.

3.4.2 Ambas as Partes gostariam de promover um intercâmbio de um agrupamento musical de seis pessoas no máximo, pelo período de cinco dias, no máximo, por ocasião de um acontecimento musical internacional importante. As condições deverão ser negociadas através dos canais diplomáticos.

3.4.3 Ambas as Partes aualisarão a possibilidade de promover o intercâmbio de um (1) carrilhanor por ocasião dos festivais internacionais de Mafra e Mechelen. Este intercâmbio terá lugar no quadro da cota prevista no número 3.1.2.

3.4.4 A Parte portuguesa, através do Iustituto Português das Artes do Espectáculo (IPAE), manifesta interesse no intercâmbio de informação e documentação sobre festivais e coucursos iuternaciouais de música.

3.4.5 A Parte portuguesa, através do Teatro Nacional de S. Carlos (TNSC), manifesta interesse na cooperação em projectos bilaterais e multilaterais com a Companhia de Ópera da Comunidade Flamenga.

3.5 Teatro e Dança

3.5.1 Ambas as Partes privilegiarão a troca de informação e o intercâmbio de experiências a nível artístico na área do teatro e da dança.

3.5.2 Ambas as Partes mauifestaram o interesse em organizar uma vez, durante a validade do presente Programa, o intercâmbio de dois especialistas no domínio do teatro e/ou da dança pelo período máximo de cinco dias por ocasião da realização de simpósios, oficinas de trabalho ou festivais. Este intercâmbio processar-se-á no âmbito do contingente previsto no número 3.1.2.

3.5.3 Ambas as Partes promoverão o desenvolvimento da cooperação na área da danç que teve algum desenvolvimento aquando da realização da Europália 9 1- Portugal e que ganhou novo ímpeto durante a EXP0'98

3.5.4 A Parte flamenga gostaria de promover o intercâmbio de um (1) grupo de teatro e de um (1) grupo de dança no seguimento do êxito da cooperação durante a EXPO'98, a fim de participarem em acontecimentos internacionais importantes em Portugal.

3.5.5 Ambas as Partes veriam com interesse o intercâmbio artístico, nomeadamente no respeitante às novas tendências cénicas, promovendo a participação de artistas em festivais, acções de formação, estágios ou residências que privilegiein a área teatral.

3.5.6 Ambas as Partes estudarão a possibilidade de apoiar acções que tenham por objectivo a apresentação quer em Portugal, quer na Bélgica (Comunidade Flamenga) de obras de coreógrafos contemporâneos dos respectivos países.

3.6 Literatura

3.6.1 A Comunidade Flamenga receberá um (1) tradutor português durante um mês na “Vertalershuis” em Lovaina para a realização de um programa de tradução do neerlandês para português. Ao tradutor será proporcionado alojamento gratuito e uma bolsa de BEF 50,000 (1.239,47 Euros).

A Parte portuguesa agradece e divulgará esta informação.

3.6.2 A Parte flamenga continuará a apoiar a tradução de importantes obras literárias flamengas em Português.

3.6.3 Ambas as Partes encorajarão o intercâmbio de dois autores ou especialistas no campo da literatura pelo período máximo de 5 dias. Para a Parte flamenga este intercâmbio processar-se-á no âmbito do contingente previsto no número 3.1.2.

3.6.4 A Parte portuguesa, através do Instituto Camões e do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas (IPLB), prosseguirão o seu apoio à edição e tradução de obras da literatura portuguesa na Flandres.

3.6.5 O Instituto Camões e o IPLB continuarão a apoiar lusitanistas da Comunidade flamenga através do envio regular de publicações e novidades bibliográficas.

3.7 Arquivos

A Parte portuguesa, através do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo (IAN/TT), manifesta interesse na troca de informação e documentação.

A Parte flamenga toma boa nota desta proposta e informará as entidades competentes.

3.8 Património Histórico e Arquitectónico

Ambas as Partes promoverão, durante a vigência do presente Programa, o intercâmbio de informação e/ou documentação sobre a protecção dos monumentos e locais históricos dos respectivos países.

3.9 Cinema, Audiovisual e Multimédia

3.9.1. Ambas as Partes se congratulam com a realização do ciclo de cinema flameugo denominado “A Arte de Tentar – Documentários Criativos da Flandres” organizado pela Cinemateca Portuguesa - Museu do Cinema (CP-MC), em Setembro de 1998 .

3.9.2. A Parte portuguesa, através do Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia (ICAM), veria com iuteresse:

- A cooperação directa com o seu congénere flamengo;
- A realização de ciclos de cinema dedicados à outra Parte e a participação em Festivais Internacionais de cinema que tenham lugar em Portugal e na Flandres; ambas as Partes informarão as respectivas organizações de festivais de cinema;
- O desenvolvimento da cooperação entre produtores de multimédia;
- O intercâmbio de especialistas e investigadores nas áreas do cinema, audiovisual e multimédia;
- A troca de conhecimentos e/ou experiências teudo em vista uma futura cooperação na área da formação;
- O fomento de projectos de co-produção no âmbito do Fundo Eurimages.

As condições deverão ser negociadas por ambas as Partes através dos canais diplomáticos.

3.10 Actividdles sócio-culturais

Ambas as Partes reconhecem a importância cada vez maior dos projectos sócio-culturais levados a cabo pela sociedade civil, nomeadamente na área da educação não formal de adultos, da criação de centros culturais e bibliotecas públicas não estatais. Neste contexto ambas as Partes trocarão, na medida das suas possibilidades, informação e documentação sobre estas matérias.

4. JUVENTUDE

Ambas as Partes tomaram nota do Programa de actividades aprovado na sessão da Subcomissão Mista para a Juventude que teve lugar em Bruxelas, em 1 e 2 de Fevereiro de 1999.

5. DESPORTO

Ambas as Partes encorajarão e estimularão a cooperação directa no domínio do desporto ente o “Centro de Estudos e Formação Desportiva” de Portugal e a “Autoridade para a Educação Física, Desporto e Actividades ao ar Livre” (BLOSO) da Comunidade Flamenga. Neste contexto reconhecem os programas bianuais assinados por ambas as Partes.

6. MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

6.1 A Parte portuguesa expressa o seu interesse na colaboração entre as instituições governamentais de ambos os países responsáveis pelos meios de comunicação, com o objectivo da troca de experiências e de material relevante.

6.2 Ambas as partes encorajarão a colaboração entre as organizações de ambos os países, em especial com as que prosseguem missões de serviço público (rádio e televisão).

7. FLANDRES - EUROPA 2002

A Comunidade Flamenga informa a Parte portuguesa sobre o programa “Flandres - Europa 2002”, que tem lugar todos os anos nas cidades e municipalidades flamengas com vista ao reforço das relações de amizade entre a Flandres e os países e regiões parceiros. Este projecto é coordenado pela associação “Flandres - Europa 2002”. Terá o seu ponto alto em 2002 centrando-se nos parceiros da Flandres através de diversas actividades, tais como geminações de municípios,

estudos dos laços históricos entre ambos os países, acontecimentos culturais e desportivos. A Parte flamenga convida a Parte portuguesa a participar de forma activa nas actividades anuais no âmbito do projecto “Flandres-Europa 2002”, durante a validade deste programa. Ambas as Partes transmitirão as propostas relativas às geminações entre as respectivas municipalidades às instituições competentes.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINANCEIRAS

8.1 Intercâmbio de pessoas individuais ou em grupo de acordo com os artigos 3.1, 3.2,3.3,3.4,3.5,3.6 e 3.9

O intercâmbio de pessoas ou grupos para uma visita de curta duração (máximo de 15 dias) tal como ficou definido no presente Programa deverá obedecer aos seguintes critérios:

- A Parte que envia fornecerá à Parte que recebe, com pelo menos três meses de antecedência, o *curriculum vitae*, os dados necessários e as datas exactas de partida e chegada das pessoas envolvidas.
- A Parte que recebe informará a Parte que envia com pelo menos seis semanas de antecedência se os candidatos foram aceites.
- A Parte que envia fornecerá à Parte que recebe as datas exactas de partida e chegada com pelo menos 3 semanas de antecedência.

A Parte que envia cobrirá os custos com as viagens internacionais (ida e volta) para os seus destinos.

A Parte que recebe pagará:

- na Flandres
 - * Luna contribuição diária fixa de:
 - 1500 BEF (37,18 euros) excluídas as despesas de viagens, ou
 - 2.000 BEF (49,157 euros) incluindo as despesas com viagens
 - * alojamento e pequeno almoço
 - * seguro de saúde e seguro contra terceiros de acordo com a legislação belga.
- em Portugal
 - * uma contribuição diária por pessoa para despesas de alojamento, alimentação e transportes internos no valor de:
 - PTE 17.000\$00 (84.80 Euros) nas deslocações a pagar pelo Ministério da Cultura;

* cuidados médicos em caso de doença súbita- excepto doenças crónicas ou odontologia.

8.2 Intercâmbio de bolsas de especialização/investigação de acordo com os artigos 1.2.2 e 1.2.3

- Os candidatos terão de preencher as condições definidas pelo país que oferece as bolsas e submeter os documentos exigidos. As condições bem como o prazo de entrada deverão ser comunicadas anualmente com a divulgação das bolsas. A Parte que envia indicará os seus candidatos, cada ano, antes de **30** de Abril.
- Os candidatos são seleccionados pela Parte que envia. Cada candidato fica sujeito à aprovação da Parte que oferece a bolsa.
- Antes de **31** de Julho a Parte que recebe informará a Parte que envia se os candidatos e /ou os programas de estudo foram aprovados.
- Com pelo menos três semanas de antecedência antes da partida dos candidatos, a Parte que envia fornecerá, através dos canais diplomáticos, informação precisa 'sobre o meio de transporte e a chegada dos bolseiros. Os estudantes para bolsas de especialização deverão inscrever-se na Flandres pelo menos até **31** de Outubro.
- Os candidatos deverão possuir um grau académico e ter-se distinguido nos seus estudos.
- Para bolsas de investigação dar-se-á preferência a candidatos que tenham desempenhado trabalhos de carácter pedagógico ou científico no país de origem.
- Requer-se um bom conhecimento de Inglês ou Francês; será dada preferência aos candidatos portugueses com conhecimentos da língua neerlandesa e aos candidatos flamengos com conhecimento da língua portuguesa.
- Os candidatos deverão ter menos de 35 anos de idade.
- Só serão aceites com a aprovação de ambas as Partes e na base de um dossier no qual todos os documentos sejam apresentados em Português ou Inglês para os candidatos flamengos e em Neerlandês para os candidatos portugueses ou traduzidos para Francês, Alemão ou Inglês. As candidaturas deverão conter pelo menos:
 - um requerimento de candidatura minuciosamente preenchido explicitando os motivos da candidatura;

- duas cartas de recomendação de diferentes professores ou pessoas dos círculos de estudo ou trabalho dos candidatos;
- urna cópia autenticada das habilitações académicas mencionando os resultados obtidos por assunto e título da dissertação;
- curriculum *vitae* exaustivo mencionando o conhecimento de línguas;
- plano de trabalho detalhado mencionando o nome da instituição superior escolhida pelo candidato e se possível, carta confirmando os contactos estabelecidos;
- lista dos trabalhos publicados;
- gravações em fita magnética, reproduções ou diapositivos das suas obras (máximo de 5) para os candidatos que concorram a bolsas na área dos estudos musicais ou artes visuais.

A Parte que envia cobre as viagens internacionais (ida e volta) de e para o local de estudo.

A Parte que recebe assegura:

- na Flandres

a) para bolsas de especialização:

- * urna mensalidade de 26.200 BEF (649,47 euros);
- * o pagamento de propinas por uma instituição da Comunidade Flamenga, cuja valor máximo é fixado anualmente pelo VLIR (Flemish Interuniversity Council);
- * uma contribuição máxima de 25.000 BEF (619,72 euros) para financiar os custos com teses de doutoramento ou 7.500 BEF (185,91 euros) para dissertações com vista à obtenção de grau académico;
- * seguro de saúde e contra terceiros de acordo com a legislação belga.

b) para bolsas de investigação:

- * urna mensalidade de 25.000 BEF (619,72 euros);
- * urna mensalidade inicial de 5.000 BEF (123,95 euros) concedida à primeira chegada à Flandres na condição de que a estadia mínima seja de 1 mês;
- * seguro de saúde e contra terceiros de acordo com a legislação belga.

- em Portugal

a) Para bolsas da responsabilidade do Instituto Camões:

- isenção de matrículas e propinas;
- uma mensalidade de 100.000\$00 PTE (498.80 Euros) para licenciados;
- oportunidade de tomar refeições nos restaurantes universitários nas mesmas condições dos estudantes portugueses;
- cuidados médicos em caso de doença súbita ou acidente excepto doenças crónicas ou odontologia.

b) Bolsas da responsabilidade do Instituto de Cooperação Científica e Tecnológica Internacional:

- * urna contribuição mensal de 260.000\$00 PTE (1296,89 euros) para pagamento de alojamento, transportes e alimentação (ICCTI);
- * cuidados médicos em caso de doença súbita ou acidentes, excepto doenças crónicas ou tratamentos dentários.

8.3 Intercâmbio de professores e especialistas em educação de acordo com os artigos 1.1.3 e 1.2.1

- O intercâmbio de professores e especialistas de educação é sempre realizado com a aprovação de ambas as Partes.
- A Parte que envia fornecerá à Parte que recebe toda a informação e documentação sobre os professores e especialistas três (3) meses antes da partida, que deverá conter: *curriculum vitae*, conhecimento de línguas, objectivo da visita, plano de trabalho, duração da estadia, datas de chegada e partida, temas das eventuais palestras, etc.
- A Parte que recebe informará a Parte que envia sobre a sua decisão, bem como as datas exactas da chegada dois meses depois de receber a informação e a proposta de missão.
- A Parte que envia informará a Parte que recebe sobre as datas exactas de chegada, através dos canais diplomáticos com pelo menos três semanas de antecedência.

A Parte que envia suportará os custos das viagens internacionais (ida e volta).

A Parte que recebe é responsável por:

- na Flandres:

- * custos de alojamento no máximo de 3.500 BEF (86,76 Euros) por dia;
- * um montante diário de 1.500 BEF (37,18 Euros) excluindo despesas de transporte ou 2.000BEF (49,57 Euros) incluindo despesas de transporte;
- *seguro de saúde e contra terceiros no âmbito da regulamentação belga.

- Em Portugal,:

- * uma contribuição diária por pessoa para despesas de alojamento, alimentação e transportes internos, no valor de PTE 16.000\$00 (79.81 Euros), tratando-se de intercâmbios da responsabilidade do Ministério da Educação e do Instituto de Cooperação Científica e Tecnológica Internacional;

- * cuidados médicos em caso de doença subita, excepto doenças crónicas ou odontologia.

8.4 Intercâmbio de bolsas de Verão de acordo com o artigo 1.2.4

- As viagens internacionais correm por conta dos bolseiros.
- Os curso de Verão de Língua e Cultura Holandesa são organizados, sob os auspícios da “Dutch Language Union”, pelo Centro de Língua da Universidade de Gand.
- Os cursos são destinados a estudantes e professores coin conlieciimentos avançados da língua holandesa.
- As candidaturas deverão ser apresentadas antes de 1 de Fevereiro, no caso da Comunidade Flamenga e antes de 3 1 de Março no caso da Parte portuguesa. .O resultado será tornado público até 1 ou 29 de Maio, respectivamente, conforme se trate de candidaturas portuguesas ou flamengas.
- Os candidatos portugueses deverão ter conhecimento do holandês a nível elementar correspondente ao Certificado de Holandês como Língua Estrangeira.
- As Bolsas portuguesas de Verão são destinadas a estudantes de Língua e Cultura Portuguesa que apresentem a sua candidatura junto dos leitorados de português na Flandres. A selecção dos candidatos a apresentar ao Instituto Camões é da responsabilidade do leitor.

A cargo da Parte que recebe:

- Em Portugal:

- * isenção de propinas e matrículas;
- * uma contribuição de 1 00.000\$00 escudos (498,8 1 Euros), para alojamento, alimentação e transportes;
- * os bolsеiros não beneficiam de seguro contra doenças ou acidentes.

- Na Flandres:

- * custos de inscrição;
- * alojamento e refeições;
- * participação em excursões no âmbito do programa de estudos;
- * seguro de saúde e contra terceiros nos termos da legislação belga.

8.5 Intercâmbio de Filmes de acordo com o artigo 3.9

A cargo da Parte que envia:

- * despesas com o envio e regresso dos mesmos;
- * seguro.

A cargo da Parte que recebe:

- * custos de organização.

8.6 Intercâmbio de exposições de acordo com o artigo 3.2

As questões relativas ao intercâmbio de exposições no âmbito do presente Programa são reguladas de acordo com as normas que a seguir se enumeram.

A cargo da Parte que envia:

- Concepção, preparação, produção e embalagem da exposição;

- Transportes internacionais para o lugar-de destino e regresso ao país de origem ou outro;
- Seguro de prego a prego;
- Fornecimento do material para a produção do catálogo, seis meses antes da data de abertura da exposição (textos, fotografias, transparências, etc.);
- Viagens internacionais de 1 perito/comissário que acompanhará a exposição e supervisionará a montagem e/ou desmontagem bem como a embalagem e /OLI desembalagem dos objectos a expor.

A cargo da Parte que recebe:

- Disponibilidade dos locais apropriados para a exposição com as necessárias condições (climáticas, guarda, etc.);
- Fornecimento do necessário pessoal para as tarefas de desembalagem, embalagem, montagem e desmontagem da exposição;
- Impressão do catálogo, se necessário, dos posters e dos convites;
- Publicidade da exposição e organização da cerimónia de abertura;
- Custos de estadia do perito/comissário que acompanha a exposição;
- Tomar todas as medidas necessárias à segurança dos objectos a serem expostos;
- Fornecer à parte que envia a exposição toda a assistência necessária para assegurar os direitos de compensação da companhia de seguros, caso sejam causados alguns danos nos objectos a expor.

8.7 Outros Intercâmbios

Todos os aspectos não mencionados nas Disposições Gerais e Financeiras relativas aos intercâmbios acima descritos serão tratados, caso a caso, pelos canais diplomáticos adequados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão Mista Cultural terá a sua próxima sessão plenária em Bruxelas durante o último semestre do ano 2002. As datas concretas da reunião serão definidas de comum acordo através dos canais diplomáticos.

Se a reunião for adiada, as disposições do presente Programa continuarão válidas até que um novo Programa seja aprovado.

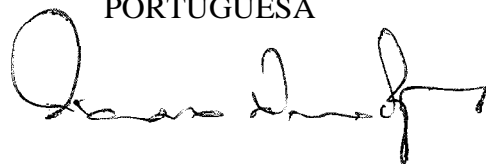
Antes da concretização da próxima sessão plenária ambas as Partes promoverão uma avaliação conjunta das actividades realizadas no âmbito no presente Programa.

Feito em Lisboa, aos 25 dias do mês de Março de 1999, em dois exemplares nas línguas neerlandesa e portuguesa, fazendo ambos os textos igualmente fé.

PELA PARTE
FLAMENGA



PELA PARTE
PORTUGUESA



Delegação da Comunidade Flamenga

- Freddy EVENS, Director do Serviço Europa, Administração da Política Externa
Chefe da Delegação
- Michel DINGENEN, adjunto do Director do Serviço Europa, Administração da
Política Externa
- Erik MAES, adjunto do Director do Serviço de Música, Letras, Teatro e Dança,
Administração da Cultura

Representantes da Embaixada da Bélgica em Lisboa

- Koen ADAM, Conselheiro
- Ame-Marie HUYBRECHT, Adjunta Cultural

Delegação Portuguesa

Ministério dos Negócios Estrangeiros

- Ana Paula ZACARIAS, Vice - Presidente do Instituto Camões
Chefe da Delegação
- Francisco Nuno RAMOS, Director de Serviços de Língua Portuguesa e Intercâmbio Cultural (Instituto Camões)
- Albertino Nunes FERREIRA, Chefe de Divisão de Programas e Acordos Culturais (Instituto Camões)
- Conceição MATOS, Divisão de Programas e Acordos Culturais (Instituto Camões)

Ministério da Educação

- Isabel TAMEN, Chefe da Equipe de Projectos dos Assuntos Bilaterais e Multilaterais do Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Internacionais
- Lucina SOBRAL, técnica superior

Ministério da Cultura

- Maria Lina SANTOS, Directora de Serviços do Gabinete das Relações Internacionais

Ministério da Ciência e Tecnologia (Instituto de Cooperação Científica e Tecnológica Internacional)

- Teresa MARTINS, técnica superior

Secretaria de Estado da Juventude

- Manuela DINIS, técnica superior no Gabinete de Apoio, Estudos e Planeamento

Secretaria de Estado do Desporto

- Fernanda BANDOS, técnica superior do Gabinete do Secretário de Estado do Desporto